

LEI COMPLEMENTAR N° 171/2006

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DE
USO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, espaço em logradouro público na Praça Municipal denominada “Praça Armando Sales de Oliveira”, localizada entre as ruas Vicente de Paula Lima e Santa Cruz, Barão do Rio Branco e Nossa Senhora das Dores, para instalação de estrutura móvel apropriada, para comercialização de jornais, revistas e livros.

Parágrafo Único. A estrutura de que trata o *caput* do presente artigo será instalada com frente para a Rua Vicente de Paula Lima, cuja dimensão máxima e descrição detalhada da localização se dará quando do procedimento de cessão.

Art. 2º. O prazo de vigência, renovações, forma de escolha de cessionário, valor da contra-prestação, forma do instrumento de pactuação, dentre outros pertinentes ao objeto, serão definidos por Decreto da Chefia do Executivo, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Federal 8666/93 e suas alterações (Lei de Licitações).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de agosto de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME**

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria dos Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral